



LEI MUNICIPAL N.º 2484/2026

AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovará e eu, Amarildo Rigolin, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte;

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração orçamentária externa e abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2026 do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar alteração orçamentária externa e abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Tereza do Oeste/PR, para o exercício de 2026, no valor **R\$ 646.776,44 (seiscentos e quarenta e sei mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei n. 4.320/64, a fim de adequar a estimativa do **Poder Legislativo Municipal**, em cumprimento as limites apurados pelo TCE/PR, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.1.002 Aquisição de Materiais e Equip. para a Melhoria do Legislativo

4.4.90.51.00.0	00001	Obras e Instalações	100.000,00
----------------	-------	---------------------	------------

01 CÂMARA MUNICIPAL

01.001 CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2.001 Atividades Operacionais da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00	00001	Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
-----------------	-------	---------------------------------------	------------

3.1.90.13.00.00	00001	Contribuições Patronais	50.000,00
-----------------	-------	-------------------------	-----------

3.1.90.46.00.00	00001	Auxílio-Alimentação	100.000,00
-----------------	-------	---------------------	------------

3.3.90.14.00.00	00001	Diárias – Civil	100.000,00
-----------------	-------	-----------------	------------

3.3.90.30.00.00	00001	Material de Consumo	46.776,44
-----------------	-------	---------------------	-----------

3.3.90.39.00.00	00001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
-----------------	-------	--	------------

Total Suplementação: R\$: 646.776,44

Artigo 3º - Para cobertura de crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o **Excesso de arrecadação** no valor de R\$ **646.776,44**



(seiscentos e quarenta e sei mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 3º da Lei Federal 4320/64.

Receita: 1.7.1.1.51.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

R\$ 646.776,44

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2026** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 14 de abril de 2.026

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal